

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022.

Ementa: Dispõe sobre as atividades docentes da Carreira de Magistério Federal no âmbito do Centro de Ciências Exatas e da Natureza de acordo com a Resolução 11/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução 11/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE que disciplina as atividades docentes;
- a necessidade de criação de uma Instrução Normativa para regulamentar o desenvolvimento das atividades docentes no Centro de Ciências Exatas e da Natureza da UFPE.

**RESOLVE:**

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regular as diretrizes para realização da atividade docente no âmbito do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se atividades das carreiras e cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Pernambuco as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, inovação, formação acadêmica e desenvolvimento institucional.

Parágrafo único. As atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, inovação, formação acadêmica e desenvolvimento institucional consideradas nesta Instrução Normativa estão definidas na Resolução 11/2022 do CEPE/UFPE.

CAPÍTULO II  
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

Art. 2º O dimensionamento da carga horária de atividades de aula das/os docentes em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) será realizado anualmente com base nos critérios elencados no Art. 3º.

Art. 3º Os critérios utilizados para dimensionamento de carga horária de atividades de aulas de cada docente do Centro serão os seguintes:

- I - for membro permanente de pelo menos um programa de pós-graduação **stricto sensu** da UFPE;
- II - possuir Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsa Pesquisador Sênior (PQ-Sr) ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em vigência;
- III - tiver publicado pelo menos dois artigos científicos em periódico(s) indexado(s) em pelo menos uma base de dados científica internacional e relevante para a área nos últimos quatro anos; ou ter documentos comprobatórios de aceitação incondicional de artigos nas mesmas condições;
- IV - tiver sido autor(a) de pelo menos um livro, devidamente registrado no ISBN e publicado por editora com conselho editorial nos últimos três anos;
- V - tiver organizado pelo menos dois livros ou tiver sido autor(a) de pelo menos dois capítulos de livros, devidamente registrados no ISBN e publicados por editora com conselho editorial nos últimos quatro anos;
- VI - for membro colaborador(a) de pelo menos um programa de pós-graduação **stricto sensu** da UFPE;
- VII - possuir pelo menos uma orientação ou duas coorientações concluídas de mestrado nos últimos doze meses na UFPE;
- VIII - possuir pelo menos uma orientação ou duas coorientações concluídas de doutorado nos últimos vinte e quatro meses na UFPE;
- IX - possuir pelo menos uma supervisão de pós-doutorado nos últimos doze meses ou estiver supervisionando pelo menos um/a pós-doutorando(a) na UFPE;
- X - possuir pelo menos duas orientações em ao menos uma das seguintes categorias, todas em cursos da UFPE: trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC); um ano de algum programa de iniciação científica, tecnológica, à docência, de residência pedagógica, extensão, com ou sem bolsa; programa de iniciação acadêmica (BIA), Jovens Talentos, ou programa equivalente aos listados, nos últimos doze meses;
- XI - exercer coordenação ou vice-coordenação de programa(s) ou projeto(s) de extensão aprovado(s) no Pleno Departamental ou pela Chefia do Departamento e recomendado(s) pela Coordenação Setorial de Extensão do CCEN, com registro na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), na forma determinada por tal Pró-Reitoria, com carga horária anual total igual ou superior a 120 horas, dentro da vigência do projeto;
- XII - coordenar projeto de pesquisa ou inovação com financiamento por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, ou projeto de pesquisa aprovado no pleno departamental, em ambos os casos dentro da vigência do projeto;
- XIII - for membro de projeto de pesquisa, extensão (com carga horária semestral mínima de 30 horas) ou inovação com financiamento por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, dentro da vigência do projeto;

- XIV - for editor(a) chefe, coeditor(a) ou editor(a) de área de revista científica indexada em pelo menos uma base de dados científica internacional e relevante para a área;
- XV - for editor(a) associado(a) de pelo menos duas revistas científicas indexadas em pelo menos uma base de dados científica internacional e relevante para a área;
- XVI - for presidente de associação ou sociedade científica de âmbito nacional ou internacional;
- XVII - for membro titular permanente de academia de ciências estadual, regional, nacional ou internacional;
- XVIII - for membro de comitê assessor (científico) ou conselho superior de órgão estadual, nacional ou internacional de fomento à pesquisa;
- XIX - for presidente de comissão organizadora ou científica de evento científico de caráter regional, nacional ou internacional;
- XX - tiver registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo menos um pedido de depósito de patente nos últimos dois anos;
- XXI - tiver tido, nos últimos doze meses, solicitação de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsa Pesquisador Sênior (PQ-Sr) ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) recomendada, mas não classificada;
- XXII - for vice-coordenador(a) de programa de pós-graduação **stricto sensu** da UFPE, for vice-coordenador/a de curso de graduação da UFPE (bacharelado, licenciatura e/ou ensino à distância) e/ou for vice-chefe de departamento;
- XXIII - tiver publicado pelo menos um artigo científico em periódico indexado em pelo menos uma base de dados científica internacional e relevante para a área nos últimos quatro anos; ou ter documento comprobatório de aceitação incondicional de artigo nas mesmas condições; e
- XXIV - for membro de pelo menos uma comissão permanente, como: Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão de Ética (CET), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 4º Será atribuída carga horária de atividades de aulas de 120 horas semestrais ou 240 horas anuais à/ao docente que atenda a pelo menos um dos incisos I, II, III ou IV do Art. 3º ou, alternativamente, a pelo menos dois dos demais incisos (V a XXIV).

Art. 5º Será atribuída carga horária de atividades de aulas de 180 horas semestrais ou 360 horas anuais à/ao docente que não atenda a nenhum dos primeiros quatro incisos (I a IV), mas atenda a um dos incisos adicionais (V a XXIV) do Art. 3º.

Art. 6º Será atribuída carga horária de atividades de aulas de 240 horas semestrais ou 480 horas anuais à/ao docente que não atenda a nenhum dos critérios do Art. 3º.

Art. 7º O dimensionamento de carga horária de atividades de aulas das/os docentes poderá ser modificado levando em consideração a demanda didática requerida ao Departamento.

Art. 8º O acompanhamento das atividades das/os docentes será realizado pela Chefia do Departamento em conformidade com o Art. 24 da Resolução Nº 11/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Casos omissos serão deliberados pelo Pleno Departamental.

Art. 10. Esta Instrução Normativa tem validade de 04 (quatro) anos após a sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Claudete Fernandes Pereira  
Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Centro de Ciências Exatas e da Natureza  
Universidade Federal de Pernambuco